



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 04/2024

**CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió-AL – CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº ***.024.424-**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMPAL**, neste ato representada por seu Diretor, MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, portador do CPF nº ***.223.804-**, doravante denominado **CONCEDENTE**:

ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.774.430/0001-57, estabelecida na Avenida Roberto Simonsen, s/n, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-675 – Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor, PEDRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LISBOA, brasileiro, portadora do RG nº 374.***34 SSP/AL, mantenedora da **FACULDADE DELMIRO GOUVEIA** doravante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE**.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 8.758, de 24 de novembro de 2022, Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, Ato PGJ nº 23/2024, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, segundo orientações expedidas pelas Faculdades, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O estagiário obrigará-se à mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Caberá:

I- Ao CONCEDENTE:

- a) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II- À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e (20) vinte horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O estudante, durante o cumprimento do estágio é assegurado **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO QUE VENHA A SER ACORDADA**, cujo valor mensal será determinado pela **CONCEDENTE**, bem como Auxílio-transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, **período de recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, a ser gozado **preferencialmente durante suas férias escolares**.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

Para realização do estágio caberá a **CONCEDENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste Convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAÚJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO
FERREIRA DE ARAÚJO:34102442472
Dados: 2024.10.15 13:04:02 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO

Diretor da ESMPAL

PEDRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LISBOA

Diretor da Instituição de Ensino



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Convênio de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento.

2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas – Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da ESMPAL
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Marcus Rômulo Maia de Mello
Cargo:	Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas

Instituição:	Administração Alagoana de Curso Superior Ltda - Faculdade Delmiro Gouveia.
CNPJ:	32.774.430/0001-57
Endereço:	Avenida Roberto Simonsen, s/n, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-675 – Maceió/AL.
Nome do Responsável:	Pedro Magalhães de Oliveira Lisboa
Cargo:	Diretor

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Convênio de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura.

Identificação do Objeto: Convênio para concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Instituição de Ensino, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano, conforme disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

I. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

- Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o Estagiário;
- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II. INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

5. META A SER ATINGIDA

- Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

6. RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de em conformidade com as responsabilidades assumidas no Convênio de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Macció-AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO FERREIRA
DE ARAUJO:34102442472
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Assinado de forma digital por LEAN
ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.10.15 11:53:12 -03'00'


MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMPAL


PEDRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LISBOA
Diretor da Instituição de Ensino



Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 86 de 16 de Outubro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário EMILY BUGARI DE SOUZA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, a partir de 21/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Administração Alagoana de Curso Superior Ltda - Faculdade Delmiro Gouveia (CNPJ nº 32.774.430/0001-57).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 14/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL) e Pedro Magalhães de Oliveira Lisboa (Diretor da Instituição de Ensino)

Portarias

PORTARIA DG Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula 825786-8, como fiscal e o servidor FAGNER CALAZANS OLIVEIRA, portador do CPF ***.079.084-**, matrícula 8255718-7, como gestor do Contrato nº 05/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CLIME COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ nº 11.860.728/0001-00).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral
*república

PORTARIA DG Nº 18, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024